



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº	008/2007
PROCESSO N.º	200700047001570
DATA DA ABERTURA	17/10/2007
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09:30
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala do Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado no Bloco Anexo da Presidência, 3º Andar, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Go.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE**, órgão de controle externo, conforme art. 25, § 1º, e art. 26 da Constituição Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Cívica, n.º 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio instituídos pela Portaria n.º 146/2007, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 008/2007, processo n.º 200700047001570, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, **objetivando a aquisição de sistema de som para o plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência** deste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão presencial será realizada na **sala do plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado no Bloco Anexo da Presidência, Praça Pedro Ludovico Teixeira, n.º 332, Centro, Goiânia – Go** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 146/07.

O edital e informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de sistema de som para o plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, que integra este edital.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o **credenciamento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### 3.1.1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

### **3.1.2 – PLANILHA MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO VIII**

a) Para o credenciamento prévio, os representantes legais apresentarão um documento na forma da **Planilha Modelo de Credenciamento (Anexo VIII)**, em duas vias: **(1) uma impressa e (2) uma cópia digital, em disquete ou cd.**

b) O **arquivo digital** para preenchimento dos dados do credenciamento de que trata a **alínea “a”** será fornecido pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do recebimento do edital ou obtido pela internet, no site do TCE-GO: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

c) Os **documentos** e o **arquivo digital** previstos nas **alíneas “a” e “b”** deste **item 3.1.2** deverão ser apresentados de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação)**.

d) A não apresentação do **arquivo digital** não inabilitará o licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade ao procedimento licitatório.

### **3.1.3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – ANEXO V**

A licitante deverá apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de forma apartada dos **Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação)**, segundo a orientação do **item 4.1** e do **Anexo V** do Edital.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e n.º 02 (Proposta e Habilitação).

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão nº 008/2007**  
**Processo nº 200700047001570**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão nº 008/2007**  
**Processo nº 200700047001570**

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

A proposta será apresentada de acordo com os termos do Edital, na forma do **Anexo VI** e do **Anexo VII**.

**a)** a **PLANILHA MODELO DE PROPOSTA – ANEXO VI** será apresentada em duas vias impressas, na forma do item 5.1.

**b)** a **PLANILHA MODELO DE PREÇOS – ANEXO VII** será apresentada em duas vias, na forma do item 5.2:

I – Uma **via impressa** na forma do ANEXO VII;

II – Um **arquivo digital preenchido**.

#### **5.1 – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA – ANEXO VI**

A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, e ser apresentada de acordo com o **Anexo VI – Planilha Modelo de Proposta**, que conterá os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

**b)** número do processo e deste pregão;

**c)** a descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste edital, contendo a marca do objeto a ser fornecido, o preço unitário e total, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital, será apresentado na forma da **Planilha Modelo de Preço – Anexo VII**, que faz parte integrante da proposta;

**d)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública. Não constando o prazo de validade ou sendo este inferior, considerar-se-á os 60 dias;

**e)** prazo de início do fornecimento será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses.

**5.1.1** - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

#### **5.2 – PLANILHA MODELO DE PREÇOS – ANEXO VII**

**a)** a proposta será apresentada de acordo com a **Planilha Modelo de Preços** anexa ao edital (**Anexo VII**) em **(1)** uma via **impressa** e **(2)** um arquivo **digital preenchido**, para melhor agilidade do procedimento licitatório, em razão do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial adotado pelo TCE-GO.

**5.2.1.** O arquivo **digital** para preenchimento da **Planilha Modelo de Preços** (Anexo VII) será fornecido pelo pregoeiro e/ou pela equipe de apoio do TCE ou obtido pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br);

**5.2.2.** O arquivo **digital** a que se refere os **subitens 5.2, “a”, e 5.2.1** deve ser apresentado em **disquete ou cd** e necessariamente ser preenchido na cópia fornecida pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio ou obtido pela internet no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), no ato de retirada do edital, **não podendo ser utilizado de outro arquivo reproduzido de forma idêntica, pois obedece os critérios de segurança do Sistema de Gerenciamento de Pregão Presencial adotado pelo TCE;**

**5.2.3.** A **Planilha Modelo de Preços** (Anexo VII) em sua via **impressa** e o arquivo **digital preenchido** serão apresentados juntos com a proposta no Envelope n.º **01 (Proposta)**;



**5.2.4.** A não apresentação do **arquivo digital** não inabilitará o licitante, entretanto é relevante apresentá-lo para proporcionar maior agilidade ao procedimento licitatório.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1** - O Envelope n.º 02 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 6.1.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

### **6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para fornecimento dos itens do sistema de som do plenário do Tribunal de Contas do Estado, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando as características pertinentes ao objeto licitado.

### **6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, na forma da lei.

**d)** certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

### **6.1.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES**

#### **6.1.5.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI N.º 8.666/93**

**DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. (**Anexo II**).

#### **6.1.5.5 - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração Pública (**Anexo III**).



## 6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.2.1** - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos, relacionados no subitem 6.1.1; no subitem 6.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 6.1.4, todos deste item 6, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta ou Indireta do Estado de Goiás, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, dentro do prazo de validade. Os documentos constantes do CRC, que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, deverão ser apresentados.

**6.2.1.1** - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.3, alínea “d”, no subitem 6.1.5 deste item 6, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

**6.2.2** - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante **sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo pregoeiro e equipe de apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;**

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.

**7.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço unitário** de fornecimento do sistema de som do plenário do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **a partir do VALOR UNITÁRIO de cada ITEM licitado**, sempre inferiores à proposta de menor preço unitário. O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos na sessão de abertura do pregão.



**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para fase de habilitação, procedendo a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, o pregoeiro ofertará a palavra aos licitantes para pronunciamento e/ou motivação fundamentada sobre a intenção de interpor recurso, que será decidido imediatamente, e em seguida, caso não haja o recebimento ou a interposição de recurso, poderá julgar na própria sessão ou em ato posterior, mediante comunicação.

**8.1.1** – Caso haja a interposição e o recebimento do recurso, abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**8.3** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá sobre a homologação do procedimento licitatório.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1 - Local / Prazo de Entrega** - Os prazos para início da entrega do objeto iniciará na data da assinatura do competente contrato de fornecimento;

**9.2** - No ato da entrega, a Divisão Administrativa do TCE acompanhará o recebimento do objeto, quando terá o prazo de 01 (um) dia útil para examinar o quantitativo e qualitativo e emitir o competente atestado;

**9.3** - O aceite dos produtos pelo TCE não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**9.4** - Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinentes;

**9.5** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo IV** deste Edital.

**10.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE emitirá as **notas de empenho** e firmará o contrato com o(s) **LICITANTE(ES) VENCEDOR(ES)**, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

**10.3** - O(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)** terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCE.

**10.4** - A recusa injustificada do(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

**10.5** - No ato da contratação, o(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)** deverá(ao) apresentar documento ou procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**10.6** - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo(s) **LICITANTE(S) VENCEDORE(S)**, na data da assinatura.

## **11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária: 2007.0201.01.032.3002.2.035, grupos 03 e 04 (manutenção e investimento), naturezas de despesa 3.3.90.30.30, 3.3.90.39.25 e 4.4.90.52.14 (material para áudio, vídeo e foto, serviço de áudio, vídeo e foto – pessoa jurídica, e equipamentos para áudio, vídeo e foto), constante do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás no corrente exercício.

## **12 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



### 13 – DAS PENALIDADES

**13.1** – Pelo descumprimento injustificado das condições do edital durante a licitação, ou pela inexecução das condições de fornecimento estipuladas neste edital e seus anexos, **em especial quanto ao prazo de garantia dos bens**, o licitante ou a Contratada ficarão sujeitos, conforme a gravidade do ato, às seguintes penalidades:

a) advertência, nos casos de menor gravidade;

b) multa, na forma do item 13.2;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação;

e) impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002. Aplicável em ocorrências de denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea do contratado na execução do contrato ou durante a licitação.

**13.2.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido: 20 % (vinte por cento) sobre valor dos bens;

b) atraso de até 30 dias, a contar do término do prazo estipulado; 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos bens;

c) atraso superior a 30 dias, a contar do término do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos bens, cumulativamente com a multa do item 13.2, “b”;

d) recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as condições pactuadas no que diz respeito à garantia dos bens adquiridos: 10% (dez por cento) do valor dos bens.

**13.3.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**13.4** - As multas deverão ser recolhidas na conta bancária do TCE a ser informada, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo o TCE descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam.

**13.5.** O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuadas as perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**13.6** - A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



**13.7** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**13.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**14.3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenação de Fiscalização Estadual do Tribunal, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**14.5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.6 - A petição será dirigida ao Presidente do Tribunal**, por intermédio do pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**14.6.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.7** - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**14.8** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II - Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo.**

**Anexo IV – Minuta da Carta-Contrato.**

**Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação**

**Anexo VI – Planilha Modelo de Proposta**

**Anexo VII – Planilha Modelo de Preços**

**Anexo VIII – Planilha Modelo de Credenciamento**

**14.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da capital de Goiás.

**14.10** – É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



**14.11** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**14.12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)) ou no Diário Oficial do Estado;

**14.13** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em 01 de outubro de 2007.

**VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**  
EQUIPE DE APOIO

**ANA MARIA SILVA REZENDE**  
EQUIPE DE APOIO

**LORENA DAYRELL**  
EQUIPE DE APOIO

**PABLO CARVALHO LEITE**  
PREGOEIRO